



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas - MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



CONTRATO N.º 65/2021

PROCESSO: 227/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 55/2021

VALIDADE: 06 MESES

5223

O MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Fausto Monteiro 347 – Centro- Alfenas/MG, inscrito no CNPJ N.º 18.243.220/0001-01, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA, C.F/MF. N.º 562.447.896-87, que delega poderes através da Portaria 387 de 01/07/2021 ao Secretário de Desenvolvimento Social Francisco Dias de Alencar, inscrito no CPF sob n.º 779.645.516-04 e a empresa: ASSOCIAÇÃO DA CIDADANIA DO SUL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 38.924.897/0001-12, com sede a Rua Coronel Jacinto n.º 686, Centro na cidade de Machado – MG, CEP: 37750-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Presidente: Eduardo Fernandes Tardiolo, inscrito no RG MG 10424453 SSP/MG, CPF n.º 060.446.366-90, celebram Termo de Contrato, de conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 55/2021, Processo 227/2021, e de acordo com as disposições previstas no Artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Execução indireta de serviço, objetivando contratação de entidade especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para implementação do Plano de Ação Municipal de Segurança Alimentar visando a criação de Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

Tem como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, visando a criação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com objetivo de contribuir com a garantia, desenvolvimento e fortalecimento das Políticas Públicas Municipal, por meio de compartilhamento amplo de propostas desenvolvidas pela Ação da Cidadania, com foco no comprometimento da gestão pública e engajamento da população em situação de vulnerabilidade social, atuando em duas dimensões: A emergencial: Arrecadando e distribuindo toneladas de alimentos e o desenvolvimento de ações estruturais tensionando a gestão pública para o desenvolvimento de políticas que colocassem a erradicação da fome como prioridade nos programas de governo.

A política de Assistência Social é um pilar do direito dos cidadãos e cidadãs brasileiras. Sua ampla rede de atendimento, consolidada através da luta de diversos movimentos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas - MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

políticos e da própria demanda populacional é um patrimônio inestimável para as gerações atuais e futuras no que tange à sua segurança de dignidade e de desenvolvimento social. Nos último 20 anos, a preocupação na estruturação de políticas públicas na área de assistência social, tem feito com que os gestores aprimorassem cada vez mais sua amplitude, sua magnitude e eficácia, fazendo isso, por perceberem tal essência gloriosa de tal política visando uma melhor sociedade futura.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, Classificação Institucional – UO 10.14. Função 08 – Assistência Social Subfls. 244 -PROGRAMA: 008 – Alfenas Solidária e Cidadã. Este objeto, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 1.603/2016, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.14.10	08.122.0008.2.044	3.3.90.39.00.00.00	451/2021

CLÁUSULA QUARTA - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da aquisição dos produtos, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no Anexo I deste – Termo de Referência Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - VALORES GLOBAIS, PRAZO PAGAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

Estima-se este o projeto, o valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), sendo em 05 parcelas mensais de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

O serviço deverá ser iniciado logo após assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, expedida mensalmente pelo gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas - MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

O pagamento será em até **21(vinte e um) dias**, logo após a emissão da nota fiscal, de relatório mensal referente ao serviço prestado e conforme programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1 - ESCOPO:

Execução indireta de serviço, objetivando contratação de entidade especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para implementação do Plano de Ação Municipal de Segurança Alimentar visando a criação de Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

6.2 - EXECUÇÃO:

6.2.1. O serviço deverá ser executado, por período de **06 meses**, com início após a assinatura do contrato, e emissão da autorização de fornecimento.

6.2.2. DIAGNÓSTICO

6.2.1 Avaliação da demanda municipal por segurança alimentar:

6.2.2 Levantamento quantitativo das famílias em situação de insegurança alimentar grave e média.

6.2.3 Levantamento qualitativo de principais carências alimentares da população em situação de insegurança alimentar grave e média.

6.3. PLANEJAMENTO E AÇÃO

6.3.1 Implementação do Plano de Distribuição de Alimentos para familiares vítimas de a insegurança alimentar e nutricional.

6.3.2 Coordenação e unificação das informações e ações referentes à distribuição de alimentos para famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, no município.

6.4. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

7.4.1 Coordenação a execução do Plano de Ação Municipal de Segurança Alimentar.

7.4.2 Fiscalizar e aplicar de todas as iniciativas voltadas à garantia alimentar e nutricional da população beneficiária, através de pesquisa de qualidade do atendimento dos setores públicos e privados, buscando garantir que o planejamento e ação estão alcançando seus objetivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas - MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.5. POLITICAS PÚBLICAS

6.5.1 Assessoria quanto à criação de Políticas Públicas municipal, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos para criação de SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

- A) Emitir notas fiscais, logo após emissão da autorização de fornecimento, que será emitida mensalmente pelo gestor do contrato.
- B) Emitir relatórios mensais relatando toda execução do serviço.
- C) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- D) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE):

- A. Nomear um fiscal para acompanhamento da execução dos serviços prestados.
- B. Efetuar pagamento em no máximo 21 dias, após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - PRAZO:

O serviço deverá ser executado logo após assinatura do contrato, pelo período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA -. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser em no máximo 21 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ e relatório mensal a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e estará condicionado à realização da atividade prevista neste Termo de Referência.

Deverá ser parcelado em 5 vezes mensais de R\$3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas - MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

a) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento até Alfenas para a execução dos serviços.

b) A execução do serviço deverá ser após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e com pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/ e relatório mensal a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E VALORES:

Item	Quantidade	Serviço	Valor mensal	Valor total
01	05 SV	Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica.	R\$3.380,00	R\$16.900,00

12.1 VALORES DO SERVIÇO:

Item	Quantidade	Serviço	Orç. 01	Orç. 02	Orç.03
01	05 SV	Contratação de entidade especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica.	R\$16.900,00	R\$17.000,00	R\$17.590,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13. Cabe a contratante, através de um representante da secretaria requisitante exercer a fiscalização sobre o(s) serviço(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas - MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax: (35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas - MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no DIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS (DOMG), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Alfenas, outorgada pela Portaria 387/2021 de 01/07/2021 e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 23 de setembro de 2021

FRANCISCO DIAS DE ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DA CIDADANIA DO SUL DE MINAS GERAIS.
CNPJ: nº 38.924.897/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas - MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas - MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtde Cotada	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2021 Licitação: 55/2021 - DL Data da Homologação: 20/09/2021									
Fornecedor: 14841 ASSOCIACAO Acao DA CIDADANIA DO SUL DE MINAS GERAIS									
1	22 01-10056	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SER.		SV	5.000	0 0000	3 380.0000	16.900 00	Vencido
Total do Fornecedor:----->					5.000			16.900 00	

Alfenas, 22 de Setembro de 2021.